



PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TÁXI DO  
MUNICÍPIO DE SARZEDO – EDITAL Nº 01/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL  
DMTT - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

**CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TÁXI**

O MUNICÍPIO DE SARZEDO-MG, através de sua Secretaria Municipal De Segurança E Defesa Social e do Departamento Municipal De Trânsito e Transporte, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado de Concessão de Licença para Táxi do Município de Sarzedo – Edital nº 01/2025**, de acordo com o **ou Portaria nº 69/2025** e as normas estabelecidas neste Edital. O Processo Seletivo é destinado para outorga de autorização para exploração de serviço de táxi, em conformidade com disposto na **Lei Municipal nº 718/2017**; na **Lei Municipal 758/2019** e no **Decreto Municipal nº 1697/2024**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)** e **Município de Sarzedo**, visando o preenchimento das vagas de outorgas disposta no item 2.1. e subitens.

1.3. A Comissão do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria nº 69/2025, de 07 de fevereiro de 2025, e alterações posteriores, publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Sarzedo – Diário Oficial [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br), acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O Certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS	RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO
1º	Habilitação	Eliminatória	Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP
2º	Avaliação de Proposta Técnica	Eliminatória e Classificatória	
3º	Vistoria do Veículo	Eliminatória e Classificatória	Município de Sarzedo

1.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Retificação, Adendo ou Comunicado Público a serem publicados no endereço eletrônico do IBGP: [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) e no Diário Oficial do Município [site https://www.sarzedo.mg.gov.br](https://www.sarzedo.mg.gov.br).

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma de datas e prazos recursais, a publicação de editais, retificações, adendos e comunicados referentes ao andamento deste processo seletivo, divulgados no *site* acima mencionado.

1.7. Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

- Anexo I** – Cronograma Preliminar;
- Anexo II** – Relação de Pontos e Vagas;



- c) **Anexo III** – Proposta Técnica;
- d) **Anexo IV** – Termo de Compromisso de Apresentação de Veículo;
- e) **Anexo V** – Termo de Aquisição de Veículo;
- f) **Anexo VI** – Termo de Outorga.

## 2. DO OBJETO DA SELEÇÃO

**2.1.** Constitui objeto da presente seleção a autorização da exploração do serviço individual de passageiros no Município de Sarzedo, mediante a outorga de **10 (dez)** autorizações para o exercício da atividade táxi, na forma do **Anexo II**.

**2.2.** O candidato poderá concorrer **a apenas uma vaga, optando para a localidade no momento da inscrição**, e obterá a autorização mediante classificação, dentro do número de vagas respectivamente dispostas, mediante análise dos critérios técnicos estabelecidos neste edital.

**2.3.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação e, após a homologação do resultado, serão chamados dentro do número de vagas estabelecido.

**2.4.** O direito de escolha do ponto de táxi será realizado dentro do número de vagas estabelecidas na localidade e de acordo com a classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação.

**2.5.** A classificação não gera direito adquirido à autorização, mas mera expectativa de que o Poder Público possa, dentro da sua discricionariedade, conferir a autorização.

**2.6.** Será outorgada uma única autorização a cada candidato, bem como a possibilidade de exploração de uma única vaga.

## 3. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

**3.1.** A Comissão do Processo Seletivo é composta por 03 (três) servidores do Município de Sarzedo. Os membros desta comissão estão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste processo seletivo, bem como seus parentes até 3º (terceiro) grau.

**3.2.** A Comissão do Processo Seletivo é constituída através da **Portaria nº. 69/2025**.

**3.3.** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br).

## 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1.** A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

**4.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos devendo, obrigatoriamente, fazer-se ciente do presente instrumento, com absoluta atenção para as regras de participação neste processo de seleção.

**4.2.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.



**4.3.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados, tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**4.4.** Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**4.5.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, e-mail ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

**4.6.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Sarzedo/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 10. e subitens.

**4.7.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 10. e subitens.

**4.8. Não será admitido veículo com as seguintes características ou equipamentos:**

- I- Teto Solar;
  - II- Conversível;
  - III- Bagageiro externo, barras transversais ou qualquer outro dispositivo, mesmo que o original de fábrica, que interfira na instalação ou visibilidade do eletrovisor, sendo vedado o transporte de qualquer objeto no bagageiro ou nas barras transversais em serviço;
  - IV- Defletor frontal, aerofólio esportivo, saia, *spoiler* ou similar nas laterais, na dianteira, na traseira ou no teto, exceto os originais de fábrica na cor do veículo e homologados pelo Município de Sarzedo;
  - V- Turbocompressor, exceto original de fábrica e homologado pelo Município de Sarzedo;
  - VI- Película ou tela escurecedora, refletiva ou não, bem como a utilização de cortinas, telas ou qualquer outro material que reduz a transparência das áreas envidraçadas do veículo;
  - VII- Potência inferior a 85 c.v.;
  - VIII- Aspiração de ar do motor diferente da convencional;
  - IX- Engate e suporte de reboque em desacordo com a legislação vigente;
  - X- Protetor de para-choque, exceto original de fábrica e homologado pelo Município de Sarzedo,
  - XI- Sem espaço suficiente para acomodar de forma segura cadeira de rodas padrão;
  - XII- Espaço livre no porta-malas inferior a 280 litros do volume total na categoria Convencional,
  - XIII- Dispositivo que corte o combustível ou cause pane no veículo em movimento;
  - XIV- Adesivo ou qualquer outro dispositivo, mesmo que original de fábrica, alusivo à marca ou modelo do veículo com dimensão superior a 100 cm<sup>2</sup>;
  - XV- Estampas, frisos, proteções, acabamentos, carenagens ou qualquer tipo de revestimento externo, mesmo que original de fábrica, que comprometa a estética do veículo e/ou interfira na predominância de sua cor, a critério do Município de Sarzedo;
  - XVI- Quebra-mato, mesmo original de fábrica;
  - XVII- Pneu sobressalente fixado na parte externa do veículo.
- §1º - É proibida a instalação de kit de Gás Natural Veicular (GNV):



PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TÁXI DO  
MUNICÍPIO DE SARZEDO – EDITAL Nº 01/2025



- a) Em veículo cuja potência do motor seja igual ou inferior a 85 C.V. (oitenta e cinco cavalos-vapor), considerada utilizando-se gasolina;
- b) Quando comprometer o volume mínimo estabelecido para o porta-malas;
- c) Na parte inferior do veículo e/ou que alterem as características originais do veículo.

**4.9.** As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico: [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 22/04/2025 às 16h do dia 23/05/2025**, de acordo com este Edital, ou por conveniência do Município de Sarzedo/MG, podendo, ainda, sofrer prorrogações.

**4.9.1.** O candidato será direcionado ao sistema, para preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: **“Área do Candidato”**.

**4.9.2.** A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

**4.9.3.** No ato da inscrição, o candidato deverá anexar obrigatoriamente, em arquivo PDF, **os documentos exigidos de Habilitação da Etapa 01**, juntamente com **Avaliação da Proposta Técnica devidamente assinada (Anexo III) da Etapa 02**, nos respectivos campos para posterior conferência e validação;

**4.9.3.1.** O envio de documentos a que se refere o subitem **4.9.3.** deverá ser realizado por *upload*, no endereço eletrônico do IBGP: [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) no ato da inscrição, **em arquivo único por etapa, formato exclusivo de PDF (utilizar aplicativo “Agrupar PDF”), cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

**4.9.3.1.1.** **Todos os documentos da respectiva etapa de devem ser encaminhados em único arquivo e de uma só vez. O sistema salva somente o último arquivo enviado.**

**4.9.3.1.2.** O sistema gerará uma confirmação de encaminhamento do arquivo. Após a finalização de respectivo carregamento, aparecerá o nome do arquivo na tela do sistema que equivale à confirmação.

**4.9.3.1.3.** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital poderá acarretar o não recebimento dos documentos pelo **IBGP** e o candidato ser automaticamente **eliminado**.

**4.9.3.1.4.** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos estejam organizados e posicionados na ordem especificada nos critérios de avaliação do **Anexo III** e sendo apresentados com as páginas numeradas.

**4.9.3.1.4.1.** Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para **“Agrupar PDF”**.

**4.9.3.1.4.2.** Todos os documentos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.



**4.9.3.1.4.3.** O candidato que não se atentar às regras e datas estabelecidas para o encaminhamento dos documentos, não serão avaliados por não terem atendido às determinações deste Edital.

**4.9.3.1.4.4.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente a cada etapa, não sendo aceitos documentos enviados fora do prazo estabelecido item 5.9. deste Edital.

**4.9.4.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

**4.10. O candidato deverá anexar, obrigatoriamente, no ato da inscrição os seguintes documentos, conforme item 4.9.3.:**

**a) Documentos da Etapa 01 - Habilitação:**

- I- Carteira de identidade e do CPF (Inscrição e regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), emitido pelo *site* da Receita Federal do Brasil);
- II- Carteira de Habilitação – CNH, Categoria “B”, “C”, “D” ou “E”, **explicitando o Exercício de Atividade Remunerada;**
- III- Documento de quitação militar, de acordo com o Artigo 74 da Lei Federal 4.375/64 (sexo Masculino);
- IV- Comprovante de quitação eleitoral;
- V- Comprovante de inscrição no INSS como autônomo, na função de “motorista” ou “taxista”;
- VI- **Certificado de aprovação em curso de preparação ou atualização para Operador de Transporte ministrado por entidade reconhecida pelo CONTRAN;**
- VII- Comprovante de endereço;
- VIII- Certidão negativa de distribuição de feitos criminais dentro do prazo de validade emitidas pelos seguintes órgãos:
  - a) Justiça Federal;
  - b) Justiça Estadual da Comarca de Ibirité;
  - c) Juizado Especial Criminal da Comarca de Ibirité.
- IX- Procuração original e cópia autenticada do documento de identidade deste (caso a inscrição seja feita por Procurador);
- X- Atestado Médico de sanidade física e mental original, com nome do médico e número de CRM legíveis, indicando capacidade plena para o exercício de serviço de transporte profissional de passageiros, emitido em no máximo 90 (noventa) dias antes da data de publicação do edital;
- XI- Inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- XII- Prova da regularidade com o INSS;
- XIII- Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais e Federais atualizadas;
- XIV- Certidão de Prontuário do Condutor a ser retirada no link:  
**<https://transito.mg.gov.br/habilitacao/prontuario/obter-certidao-de-prontuario-do-condutor>**.

**a) Documentos da Etapa 02 – Avaliação da Proposta Técnica:**

- I- Ficha de Proposta Técnica devidamente preenchida;
- II- Cópias simples da Carteira de Trabalho Física (página da foto, página da qualificação civil e páginas com os contratos de trabalho) ou Carteira de Trabalho Digital (desde que tenha todos os dados exigidos para a CTPS Física), no caso de comprovação de tempo de serviço em empresa privada, **acompanhada de declaração do empregador, no caso de ainda estar em atividade**, para fins de pontuação.
- III- **Cópia simples do documento expedido pelo Setor de Recursos Humanos, no caso de tempo de serviço em órgão público;**
- IV- **Outros documentos que comprove que o candidato exerce plenamente a atividade de motorista autônomo nos últimos 05 (cinco) anos;**



PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TÁXI DO  
MUNICÍPIO DE SARZEDO – EDITAL Nº 01/2025



- V- Certificados de Curso/Capacitação na área de trânsito, transporte, turismo ou atendimento ao cliente, com carga horária igual ou superior a 20 h (**frente e verso**);
- VI- Curso de idioma (**frente e verso**);
- VII- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);
- VIII- Manual ou Documento que descreva a marca e modelo do veículo; a capacidade do portamalas e informações sobre *airbags*;
- IX- Documento que comprove Equipamento para pagamento por cartão de crédito / débito ou *QR Code* ou *internet* disponível para recebimento via Pix

4.11. A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos, sob pena de **eliminação** ou posterior revogação da autorização:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- b) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- e) Estar em plena saúde mental e capacidade física;
- f) **Não** possuir vínculo empregatício direto ou indireto com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, seja como servidor público concursado, estatutário, e/ou ocupante de cargo em comissão ou contratado;
- g) **Não** estar aposentado(a) por invalidez;
- h) **Não** possuir débitos nas Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- i) **Não** estar impedido de contratar com o Município de Sarzedo;
- j) **Não** ter condenação com trânsito em julgado por prática de delito criminal;
- k) **Não** ser pessoa física autorizatária do serviço de táxi dentro do território municipal ou não.

## 5. DA ETAPA 01 – HABILITAÇÃO

5.1. Na Etapa 01 – Habilitação, serão considerados os documentos relacionados no Item 4.9, anexados no ato da inscrição. A ausência de um dos documentos em questão importará na eliminação imediata do candidato, sem análise dos demais documentos na Etapa 2 – Avaliação da Proposta Técnica.

5.2. A análise dos documentos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo IBGP.

5.3. O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no subitem 4.9., deverá atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.

## 6. DA ETAPA 02 – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A pontuação a ser conferida na **Etapa 02 – Avaliação da Proposta Técnica** será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme o quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Quanto ao Condutor	65
Quanto ao Veículo	35

6.2. A classificação preliminar na Etapa 02 dos candidatos habilitados na Etapa 01 se dará de acordo com a pontuação a ser alcançada, observando-se os seguintes critérios de pontuação a seguir e levando-se em consideração o declarado pelo candidato na Ficha de Proposta Técnica



PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TÁXI DO  
MUNICÍPIO DE SARZEDO – EDITAL Nº 01/2025



(Anexo III), no Termo de Compromisso de Apresentação do Veículo (Anexo IV ou V) e nos demais documentos constantes no Item 5.9., anexados conforme item no ato da inscrição:

QUANTO AO CONDUTOR		PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
a) Curso/Capacitação na área de trânsito, transporte, turismo ou atendimento ao cliente, com carga horária igual ou superior a 20 h		5 pontos por curso, limitado a 3
b) Curso de idioma		5 pontos por curso, limitado a 3
c) Tempo de efetivo exercício da atividade de motorista profissional		1 por mês trabalhado, limitado a 35 meses
QUANTO AO VEÍCULO		PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
a) Ano de fabricação	2022	7
	2023	8
	2024	9
	2025	10
b) Capacidade do Porta-Malas	De 350 a 500 litros	2
	De 501 a 600 litros	3
	Acima de 601 litros	5
c) Airbag	Para bancos dianteiros	5
	Para bancos traseiros	5
d) Equipamento para pagamento por cartão de crédito / débito ou QR Code ou internet disponível para recebimento via Pix		10

6.3. O tempo de serviço **em órgão público**, conforme quadro acima, deverá ser comprovado através de cópia simples legível de declaração, certidão ou outro documento oficial, **expedido pelo Setor de Recursos Humanos**, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, **não sendo aceitas documentos expedidos de forma diferente**; se o contrato de trabalho já estiver lançado na CTPS, é desnecessária a apresentação desse documento oficial.

6.4. O tempo de serviço **em empresa privada**, conforme quadro acima, deverá ser comprovado através de cópia simples legível da Carteira de Trabalho Física (página da foto, página da qualificação civil e páginas com os vínculos de trabalho) ou digital (desde que tenha todos os dados exigidos na CTPS Física). **Caso o contrato de trabalho ainda esteja em andamento, o candidato deverá apresentar declaração do empregador, constando tal informação. A declaração deverá conter CNPJ da empresa contratante, endereço e telefones válidos, assinatura e identificação do emitente, com reconhecimento de firma do signatário.**

6.5. O tempo de serviço **como autônomo** será comprovado através de documentos que atestem que o candidato exerce plenamente a atividade de motorista autônomo nos últimos 05 (cinco) anos.

6.6. Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio, nem de serviço voluntário.

6.7. Não será computado tempo de serviço prestado concomitantemente.



**6.8.** Os cursos com emissão de “certificação *online*” emitidos por instituições públicas ou privadas, deverão conter o conteúdo programático, carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado, além do código de validação, *link* ou *QR Code* expedido pelo órgão emissor.

**6.9.** Os certificados de cursos livres presenciais emitidos por instituições privadas deverão conter o conteúdo programático, carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado com o respectivo carimbo identificador do(s) signatário(s) responsável(is), bem como do CNPJ da instituição privada.

**6.10.** Não será conferida pontuação para certificados provenientes de palestras, seminários, semanas, encontros, simpósios, congressos, conferências, reuniões, dentre outros congêneres.

**6.11.** Para fins de atribuição de pontuação de tempo de serviço, será considerado como mês trabalhado o exercício com 15 (quinze) dias ou mais. Caso haja menos de 15 (quinze) dias trabalhados em cada vínculo, estes serão somados e se a soma alcançar 15 (quinze) dias ou mais, será atribuída a pontuação.

**6.12.** Os certificados/declarações/documentos exigidos na Etapa 01 – Habilitação não pontuam.

## 7. DA ETAPA 03 – VISTORIA DO VEÍCULO

**7.1.** A realização da **Etapa 03 – Vistoria do Veículo** tem data inicialmente prevista no Cronograma – **Anexo I** e será realizada em local e horário previamente divulgado através de Edital de Convocação a ser publicado nos endereços eletrônicos: [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) e [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) (**Diário Oficial do Município**).

**7.2.** O candidato deverá comparecer no local indicado no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município *site* [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) para realização **Etapa 03**, no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário fixado, apresentando o veículo que será utilizado na outorga, munido de documento oficial com foto, **Termo de Compromisso de Apresentação do Veículo (Anexo IV)** devidamente preenchido e Documentação relativa ao veículo será demonstrada através do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou do **Anexo V – Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo 0 Km**;

**7.3.** Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo o candidato que não comparecer para a realização da **Etapa 03**.

**7.4.** Na condução da **Etapa 03**, a Comissão do Processo Seletivo **ELIMINARÁ** o candidato que não apresentar veículo com os seguintes critérios mínimos:

- a) Veículo tipo automóvel de no mínimo 05 (cinco) portas;
- b) Ter a capacidade mínima de 01 (um) condutor e 04 (quatro) passageiros;
- c) Ser de cor Branca;
- d) Possuir ar-condicionado original de fábrica;
- e) Possuir vidro elétrico nas quatro portas do veículo;
- f) Possuir dispositivo de airbag e ABS;
- g) Possuir potência mínima de 85 cv;
- h) Possuir características originais de fábrica;
- i) O veículo adaptado para o condutor deficiente físico será aceito, desde que tenha sido aprovado pelo DETRAN-MG;



j) Veículos com alteração em suas características originais de fábrica, poderão ser aceitos desde que regulamentada pelo CONTRAN e aprovada pelo Município de Sarzedo, e obrigatoriamente submetido a vistoria realizada por Instituição Técnica Licenciada credenciada pelo INMETRO, que emitirá o respectivo Certificado de Segurança Veicular. É obrigatório constar no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo ou na nota Fiscal emitida pelo fabricante do Veículo a adaptação prevista neste item.

k) Emplacamento no Município de Sarzedo;

l) A vida útil dos veículos cadastrados no Serviço de Táxi será de 5 (cinco) anos e a idade máxima para o cadastramento de 3 (anos) anos. OBS: Para o tempo de contagem da vida útil dos veículos será considerado o ano de fabricação do veículo, sendo calculada ano a ano, considerando-se, para tanto o encerramento do ano em 31 de dezembro;

m) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em condições de regularidade com o Governo do Estado de Minas Gerais – CRLV, válido e emitido em nome do autorizatário.

n) Laudo de Segurança Veicular, emitido após inspeção de segurança veicular por empresa credenciada e autorizada pelo INMETRO, classificando seu estado de conservação como ÓTIMO ou BOM.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Será autorizada a utilização de veículos adaptados para transporte de pessoas portadoras de deficiência, devendo os mesmos estarem dotados de rampas para cadeirantes, dentro das normas vigentes e com laudo de inspeção de segurança veicular emitida por empresa credenciada e autorizada pelo INMETRO.

- No caso de veículo 0 km não será exigido Laudo de Segurança Veicular.

**7.5.** Qualquer veículo que não atender às exigências estabelecidas na Lei Municipal nº 718/2017 e nas demais legislações vigentes será automaticamente eliminado.

**7.6.** Verificados os critérios mínimos constantes no item anterior, a Comissão do Processo Seletivo **deverá constatar** as declarações prestadas pelo candidato em sua Ficha de Proposta Técnica e no Termo de Compromisso de Apresentação do Veículo, **confirmando a pontuação atribuída na Etapa 02 – Avaliação da Proposta Técnica, Item 7.2, quanto ao Veículo.**

**7.7.** Caso as declarações prestadas pelo candidato não se confirmem durante a realização da **Etapa 03**, a pontuação conferida na **Etapa 02** será alterada pela Comissão do Processo Seletivo, que reclassificará o candidato, conforme nova pontuação.

**7.8.** Verificados os critérios mínimos constantes no item anterior, a Comissão do Processo Seletivo **deverá constatar** as declarações prestadas pelo candidato em sua Ficha de Proposta Técnica e no Termo de Compromisso de Apresentação do Veículo, **confirmando a pontuação atribuída na Etapa 02 – Avaliação da Proposta Técnica, Item 7.2, quanto ao Veículo.**

**7.9.** Caso as declarações prestadas pelo candidato não se confirmem durante a realização da **Etapa 03**, a pontuação conferida na **Etapa 02** será alterada pela Comissão do Processo Seletivo, que reclassificará o candidato, conforme nova pontuação.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE**

**8.1.** A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e **consistirá na somatória da pontuação alcançada na Etapa 02 – Avaliação da Proposta Técnica, confirmada ou alterada na Etapa 03 – Vistoria do Veículo.**

**8.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.



**8.3.** Em caso de empate na classificação, o desempate seguirá a seguinte ordem de prioridade:

- a)** Terá prioridade o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 — Estatuto do Idoso, considerando-se, para esse fim, a data do processamento do desempate;
- b)** Persistindo o empate, será favorecido o candidato que não possuir infrações de trânsito registradas até o momento da consulta;
- c)** Caso ainda haja empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na Etapa 02, categoria "Quanto ao Condutor";
- d)** Por fim, se necessário, será considerado o candidato com maior pontuação na Etapa 02, categoria "Quanto ao Veículo".

**8.4.** Após a classificação dos candidatos que possuem veículo que atenda a todos os critérios exigidos por este Edital, bem como pelas legislações vigentes e que forem aprovados em todas as Etapas deste Processo Seletivo serão classificados os candidatos aprovados na Etapa 01 que aderirem ao **Anexo V - Termo De Compromisso De Aquisição De Veículo 0 km**.

**8.5.** Poderão aderir ao **Termo De Compromisso De Aquisição De Veículo 0 km - Anexo VIII** os candidatos que não possuem veículo ou cujo veículo for reprovado na **Etapa 03**.

**8.6.** Os candidatos que aderirem ao **Termo De Compromisso De Aquisição De Veículo 0 km - Anexo VIII** serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final do critério de Avaliação Quanto ao condutor presente na **Etapa 02 de Avaliação da Proposta Técnica**.

**8.7.** Os candidatos cujo veículo for reprovado na **Etapa 03**, poderão aderir ao **Termo De Compromisso De Aquisição De Veículo 0 km - Anexo VIII** e serão classificados por ordem decrescente e o valor da nota final será atribuído considerando apenas o critério de Avaliação Quanto ao condutor presente na **Etapa 02 de Avaliação da Proposta Técnica**.

**8.8.** Os candidatos que optarem por aderir ao **Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo 0 km** não terão direito à obtenção de declarações ou quaisquer outros documentos emitidos pela Prefeitura de Sarzedo ou pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Sarzedo - TranSarzedo, para a realização da compra do primeiro veículo com benefícios de descontos e isenções de impostos. Dessa forma, a adesão ao referido termo implica na renúncia a qualquer solicitação de documentação oficial que possa ser utilizada para a obtenção de tais benefícios.

**8.9.** A publicação do resultado parcial do Processo Seletivo será feita pela Comissão Permanente de Processo Seletivo conforme Cronograma – **Anexo I**, e se dará no Diário Oficial do Município *site* [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

## 9. DO RECURSO

**9.1** É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **01(um) dia útil**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. **O prazo recursal se inicia às 09h e encerra-se às 23h59 do dia recursal**, ininterruptamente, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando a situações como as seguintes:

- e)** Contra o indeferimento da inscrição;
- f)** Contra o resultado da **Etapa 01**
- g)** Contra o somatório das notas da **Etapa 02** e classificação preliminar dos candidatos;
- h)** Contra outras situações dispostas em lei.



PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TÁXI DO  
MUNICÍPIO DE SARZEDO – EDITAL Nº 01/2025



- 9.1.1.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 9.2.** Os recursos mencionados no item 10.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela internet** pelo endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), acessando a “Área do Candidato” - “Recurso”, que estará disponível das **09h às 23h59 do dia recursal**.
- 9.3.** Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.
- 9.4.** Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.
- 9.5.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
- Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
  - Ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
  - Proceder ao confronto analítico entre as razões de sua irrisignação e o ato decisório objeto do recurso; e
  - Ter no máximo 3.000(três mil) caracteres e sem imagem.
- 9.6.** Alterado o resultado do julgamento da **Etapa 02 - Avaliação da Proposta Técnica**, após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.
- 9.7.** Na ocorrência do disposto no item 10.6. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida
- 9.8.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.9.** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.
- 9.10.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 9.11.** Serão **indeferidos** os recursos:
- Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
  - Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
  - Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva;
  - Encaminhados de forma coletiva;
- 9.12.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis, para consulta individual do candidato pelo endereço eletrônico: [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” – “Recursos”, até o encerramento deste certame.
- 9.13.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 9.1. deste Edital.



**9.14.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico: [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).

## 10. DA OUTORGA

**10.2.** A convocação dos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Diretor de Trânsito de Sarzedo e se dará no Diário Oficial do Município *site* [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) e no e-mail indicado pelo candidato em sua Ficha de Inscrição, de acordo com a listagem final e observada rigorosamente a ordem de classificação.

**10.3.** O não comparecimento do candidato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, implicará na sua desclassificação, sendo chamado o próximo da ordem de classificação.

**10.4.** Para a assinatura do Termo de Outorga – Anexo IX, deverá o candidato manter as mesmas condições da Etapa 01 - Habilitação, sob pena de ser considerado inabilitado e conseqüentemente eliminado do Processo Seletivo, situação em que será convocado o próximo candidato da ordem de classificação.

**10.5.** O autorizatário deverá, obrigatoriamente, licenciar o veículo táxi no Município de Sarzedo.

**10.6.** Não serão aceitos veículos com quaisquer características diferentes daquelas apresentadas na Etapa 03 – Vistoria do Veículo, sob pena de cassação / revogação / modificação da autorização concedida, sendo convocado o próximo candidato da ordem de classificação.

**10.7.** O candidato comparecerá no dia marcado, conforme convocação, e requererá sua inscrição no Cadastro de Condutor de Táxi, na forma prevista na Lei Federal nº 6.094/1974, instruindo o pedido com cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Habilitação na categoria pretendida (transporte de passageiros);
- b) Documento do veículo;
- c) Documento de licenciamento anual regular (quitado);
- d) Comprovante de Residência atualizado (últimos 03 meses);
- e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual da Comarca de Ibirité;
- f) Certidão negativa de distribuição de feitos criminais do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ibirité
- g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Federais atualizada;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- j) Documento de inscrição junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**10.7.** Efetivada a inscrição do candidato no Cadastro de Condutores, o autorizatário terá o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos para iniciar a execução do serviço de táxi, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, desde que apresentada justificativa plausível e com a devida aprovação da comissão organizadora, sob pena de perda da autorização.

**10.8.** No prazo de item anterior, o candidato deverá adequar o veículo conforme identidade visual de táxi determinada pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Sarzedo – TranSarzedo.



**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TÁXI DO  
MUNICÍPIO DE SARZEDO – EDITAL Nº 01/2025**



**10.9. No prazo do item 10.7 deste edital, o autorizatário deverá providenciar e apresentar no Departamento Municipal De Trânsito e Transporte de Sarzedo – TranSarzedo os seguintes documentos:**

a) Efetuar o devido registro junto ao DETRAN-MG para exercer a atividade de taxista.

**10.10.** Sem excluir outras não mencionadas neste Edital, as demais obrigações, responsabilidades e direitos do autorizatário prestador do serviço de táxi no Município de Sarzedo estão elencados na Lei Municipal nº 718/2017, sem prejuízo das demais legislações estaduais e federais pertinentes.

## **11. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**

**11.1.** As outorgas de autorizações de Táxi serão concedidas pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogadas por mais 05 (cinco) anos, devendo ser vistoriadas anualmente.

## **12. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**12.1.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, o Município de Sarzedo poderá revogar ou anular a presente Seleção, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

**13.2.** A apresentação da documentação será considerada como evidência de que o concorrente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la e considerou que os elementos deste Processo Seletivo lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**13.3.** Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para as inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. A impugnação ao Edital deve ser enviada para o *e-mail* [transarzedo@sarzedo.mg.gov.br](mailto:transarzedo@sarzedo.mg.gov.br), devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação, através de texto digitado.

**13.4.** Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal De Segurança E Defesa Social através do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Sarzedo - TranSarzedo viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados.

**13.5.** Os candidatos considerados classificados serão automaticamente inscritos em quadro de cadastro de reserva, podendo ser eventualmente convocados para outorga, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade da Administração.

**13.6.** É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

**13.7.** Nenhuma indenização será devida aos concorrentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**13.8.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Sarzedo - MG, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.



**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TÁXI DO  
MUNICÍPIO DE SARZEDO – EDITAL Nº 01/2025**



**13.9.** O Cronograma – **Anexo I** poderá ser modificado a critério da Comissão, diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

**13.10.** Constatando-se fraude nas informações e nas documentações apresentadas, a qualquer momento, o candidato será excluído do certame, comunicando-se as infrações ao Ministério Público e demais órgãos competentes.

**13.11.** O concorrente vencedor assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

**13.12.** É facultada à Comissão do Processo Seletivo promover diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo em qualquer fase do certame.

**13.13.** O Poder Público terá amplo poder de Fiscalização em todas as fases do certame e durante a vigência da autorização.

**13.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré, para dirimir todas as questões deste Processo Seletivo que não forem resolvidas por via administrativa, na forma das legislações pertinentes.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo - MG, 15 de abril de 2025.

**GILMAR HILÁRIO RIBEIRO**  
Diretor Municipal de Trânsito

**MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Segurança e Defesa  
Social

**RITA DE CÁSSIA DAS GRAÇAS SANTOS**  
Prefeita Municipal